



Direção de Serviços Região de Lisboa e Vale do Tejo
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO VALE DA AMOREIRA, MOITA (Cód. 170902)
Sede: Escola Básica de Vale da Amoreira (Cód. 345209)
Escola BásicaN.º 1 de Vale da Amoreira (Cód. 253169)
Escola BásicaN.º 2 de Vale da Amoreira (Cód. 253649)

CONSELHO GERAL

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PESSOAL DOCENTE AO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO VALE DA AMOREIRA PARA O QUADRIÉNIO 2018-2021.

Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e no disposto nos artigos 15.º e 16.º do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas do Vale da Amoreira, Luís Manuel Vieira de Matos, presidente do Conselho Geral cessante, declara aberto o processo para a eleição dos representantes do pessoal docente ao Conselho Geral do Agrupamento de Escolas do Vale da Amoreira para o quadriénio 2018-2021.

No sentido de dar cumprimento à eleição apresenta-se o seguinte cronograma:

ATIVIDADES DO PROCESSO ELEITORAL	CALENDÁRIO
Publicitação da Abertura do Processo Eleitoral	22 de janeiro de 2018 (segunda-feira)
Data limite para a entrega entrega das Listas de Candidatos na secretaria do agrupamento.	29 de janeiro de 2018 (segunda-feira)
Verificação e validação das Listas Candidatas.	30 de janeiro de 2018 (segunda-feira)
Publicitação das Listas Candidatas.	30 de janeiro de 2018 (terça-feira)
Eleição para o Conselho Geral dos representantes do pessoal docente.	08 de fevereiro de 2018 (quinta-feira)

A organização do processo eleitoral para os representantes dos docentes no Conselho Geral obedecerá às disposições constantes no Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas do Vale da Amoreira, esclarecendo-se o seguinte:

Normas para a constituição das listas dos representantes dos docentes:

- 1-O ato eleitoral, para a eleição dos representantes dos docentes no Conselho Geral realizar-se-á no dia 8 de fevereiro de 2018, das 09:00 às 17:00;
- 2-O ato eleitoral, para a eleição dos representantes dos docentes no Conselho Geral decorrerá no átrio A, da Escola Sede do Agrupamento;
- 3-O processo eleitoral realiza-se por sufrágio direto, secreto e presencial;
- 4-Os representantes do pessoal docente são eleitos por todos os docentes em exercício de funções no Agrupamento;
- 5-As listas de candidatos deverão ser entregues nos serviços administrativos, em envelope fechado, endereçado ao presidente do Conselho Geral até às 16:00 do dia 29 de janeiro de 2018, que as mandará afixar, depois de validadas, rubricadas e numeradas;
- 6-As listas serão identificadas por uma letra, seguindo a ordem alfabética, de acordo com a ordem de entrada;



Direção de Serviços Região de Lisboa e Vale do Tejo
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO VALE DA AMOREIRA, MOITA (Cód. 170902)

Sede: Escola Básica de Vale da Amoreira (Cód. 345209)

Escola Básica N.º 1 de Vale da Amoreira (Cód. 253169)

Escola Básica N.º 2 de Vale da Amoreira (Cód. 253649)

7-As listas deverão indicar o nome, categoria e grupo de recrutamento de cada candidato e a respetiva assinatura, identificando os candidatos a membros efectivos (sete), em número igual ao das vagas a preencher, seguido dos candidatos a membros suplentes (sete);

8-As listas do pessoal docente devem, sempre que possível, assegurar a representação dos diferentes níveis e ciclos de ensino existentes no Agrupamento;

9-Cada lista poderá indicar até dois representantes para acompanhar todos os atos da eleição;

10-A verificação e validação de listas realizar-se-á no dia 30 de janeiro de 2018;

11-As listas de candidatura serão publicitadas no dia 30 de janeiro de 2018, nos átrios principais e nas salas de professores, dos três estabelecimentos de ensino que constituem o agrupamento, em locais apropriados e bem visíveis;

11-A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método da representação proporcional da média mais alta de Hondt;

12-As urnas manter-se-ão abertas por 8 (oito) horas, a menos que tenham votado todos os eleitores, decorrendo o ato eleitoral entre as 09:00 e as 17:00;

13-A mesa eleitoral será eleita em reunião geral de professores;

14-A mesa eleitoral é constituída por um presidente e dois vogais, exercendo um deles a função de secretário, havendo ainda três suplentes, de forma a assegurar a permanência contínua de três elementos no período de funcionamento da mesa eleitoral;

15-O caderno eleitoral será mandado elaborar pela Diretora do Agrupamento e afixado em local visível, com antecedência mínima de 3 dias úteis da data de eleição dos representantes do pessoal docente no Conselho Geral, sem prejuízo de eventuais correções, a introduzir até ao início do ato eleitoral;

16-Antes do início do ato eleitoral, será entregue ao presidente da mesa o caderno eleitoral, boletins de voto, urna para lançamento de votos, impressos elaboração da ata eleitoral e documentos legais considerados essenciais;

17-Após o ato eleitoral, proceder-se-á à abertura da urna e contagem dos votos, sendo lavrada uma ata que deverá conter a transcrição dos resultados obtidos e ser assinada pelos elementos da mesa e representantes das listas;

18-A apresentação de eventuais reclamações, relacionadas com o decorrer do processo, deverão ser devidamente fundamentadas e entregues nos serviços administrativos do Agrupamento, no horário de expediente, até ao segundo dia útil após o ato eleitoral;

19-Terminado o prazo para a apresentação de reclamações, o Conselho Geral, em efetividade de funções, nos sete dias subseqüentes à eleição dará posse aos novos elementos efetivos.

O presidente do Conselho Geral

(Luís Manuel Vieira de Matos)
Vale da Amoreira, 22 de janeiro de 2018